**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº XX/2023**

Contrato de Concessão que ente si celebram o **MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27**, possuindo sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita **ELIZIANE FERREIRA COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, domiciliado na Rua XXXXXX, Bairro XXXXX, CEP 57480-000, cidade de Delmiro Gouveia/AL e, do outro lado, o Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX residente e domiciliado na Rua XXXXXX, bairro XXXXX, Delmiro Gouveia/AL, ajustam e firmam o presente **CONTRATO,** através do Edital de Chamamento Público nº XXXXX, e seus respectivos anexos e termo de referência, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de fomento cultural para Organização da Sociedade Civil que trabalham com cultura no município de Delmiro Gouveia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E REPASSES FINANCEIROS**

O valor total a ser repassado será de R$ XXX (XXX) a serem pagas em uma única parcela;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Liberar recursos dos repasse;

II – Acompanhar a execução do objeto deste contrato;

III – Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de a instituição não cumprir as exigências previstas no termo de referência e no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O fomento, em razão do presente instrumento, obriga-se a:

I – Executar a proposta inicial apresentada mediante o projeto técnico – Anexo II;

II – Arcar com todos os custos da proposta apresentada – Anexo II, independentemente do valor repassado;

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

IV – Prestar contas nos moldes definidos na Cláusula Oitava deste Contrato, observando o prazo e documentação comprobatória de despesa.

Parágrafo único. O valor repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à consecução do objeto proposto pelo projeto técnico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |
| --- |
| **Estrutura Programática** |
| Órgão: | 12 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes |
| Unidade Orçamentária: | 1212 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes |
| Funcional Programática: | 2020 – Apoio às Atividades Cívicas, Culturais e Tradicionais |
| Elemento de Despesa:  | 3390.41 – Contribuições |
| Recurso: | 1500 – Recursos Não Vínculados de Impostos |
| Recurso: | 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos hídricos |

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIADO CONTRATO**

Este contrato entrará em vigência a partir da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS**

7.1. Sem prejuízo das obrigações definidas na Cláusula Quarta, deverão, ainda:

1. Deverá ser realizada contrapartida, que consiste na realização da apresentação musical, em conformidade com as diretrizes, cooperação e planejamento definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
2. A proposta de contrapartida deverá constar no projeto técnico, anexo II.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de 30(trinta) dias a partir da execução do objeto deste contrato.

8.2 – Os proponente deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e notas fiscais para a prestação de contas de apoio financeiro.

8.3 – Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período de Carnaval 2023, conforme descrito no Edital de Chamamento Público Nº02/20233.

8.4 – O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste contrato ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independentemente de demais providências de natureza administrativa e judicial. Terá também, de devolver recursos obtidos através do fomento.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL**

9.1 – Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023, para a concessão de patrocínio aos Blocos de Rua e Escolas de Samba, Carnaval Delmiro Gouveia/AL.

9.2 – O presente instrumento, em razão do seu objetivo e natureza, não gera entre as partes nenhuma obrigação de qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

10.2 – O contratado que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Edital de Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E DE INCENTIVO DO MUNICÍPIO pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidade prevista na lei em vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO**

11.2 – As instituições culturais, trabalhadores ou trabalhadoras da cultura contemplado(a)s ficarão obrigado a devolver aos cofres públicos e recurso financeiro recebido, devidamente atualizado;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

**FOMENTANTE**

**Município de Delmiro Gouveia**

Eliziane Ferreira Costa Lima

Prefeita

ASSINATURA

NOME DO PROPONENTE

Delmiro Gouveia/AL, XX de XXXXX de 2023.

TESTEMUNHAS

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_